

vigor no dia 11/03/2024 com vigência até o dia 16/05/2024. Data da assinatura: 07/03/2024.

**Publicado por:**  
Marlon Barreto Valério  
**Código Identificador:**793A7E18

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**065/2023-FUNDEB**

**Processo Licitatório:** N° TP-001-SEMED/2023

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Contratada:** CONTROLE DE PRAGAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°

35.588.591/0001-44

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 590.508,87** (quinhentos e noventa mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 3.816.485,50** (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 08/03/2024 com vigência até o dia 30/03/2024. Data da assinatura: 07/03/2024.

**Publicado por:**  
Marlon Barreto Valério  
**Código Identificador:**117B8ACC

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2024

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Avenida das Nações, n° 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE**, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o fornecimento de lanche em coffee break, nos dias de sessões plenárias, comissão e outras atividades parlamentares de interesse público, conforme solicitação demanda da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: De 11/03/2024 até dia 13/03/2024, às 17:00 horas – horário de Brasília-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: [dp.compras@ourilandiaodonorte.pa.leg.br](mailto:dp.compras@ourilandiaodonorte.pa.leg.br)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO AVISO DISPENSA E ANEXOS:**  
[https://www.ourilandiaodonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic\\_2024/proc\\_005\\_disp](https://www.ourilandiaodonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2024/proc_005_disp)

**Publicado por:**  
Antonio Ronaldo Alencar  
**Código Identificador:**1F52F717

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CME N° 005, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** Aprova a Estrutura Curricular da Educação Infantil a ser utilizada nas Unidades

Escolares públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 437, de 30 de junho de 2017, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal n.º 512, de 10 de janeiro de 2023 que reestruturou este Conselho e de acordo com a decisão do Conselho Pleno em sessão extraordinária realizada no dia 5 de março de 2024. (Parecer CME n° 001/2024)

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB n° 5, de 18 de dezembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Estrutura Curricular da Educação Infantil a ser utilizada nas Unidades Escolares públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Parecer CME n° 001/2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pacajá/PA, 5 de março de 2024.

**EDENILSON COSTA NASCIMENTO**  
Presidente do CME

**Publicado por:**  
Robson Gomes Cunha  
**Código Identificador:**016453C8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CME N° 006, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** Prorroga o uso da Educação Híbrida, excepcionalmente, até o dia 15 de março de 2024 na EMEF Cecília Meirelles.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 437, de 30 de junho de 2017, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal n.º 512, de 10 de janeiro de 2023 que reestruturou este Conselho e de acordo com a decisão do Conselho Pleno em sessão ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CME n° 9/2023, que estabelece Normas sobre a Educação Híbrida no Sistema Municipal de Ensino a serem adotadas, excepcionalmente, no ano letivo de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos, além do desenvolvimento das práticas pedagógicas e oferta dos serviços educacionais tanto para os alunos e suas famílias;

**CONSIDERANDO** a consulta da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meirelles em solicitar a prorrogação do período concedido para utilização da modalidade de Educação Híbrida, tendo em vista que a reforma e ampliação da instituição de ensino não foi concluída no prazo previsto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo estabelecido nos termos da Resolução CME n° 004/2024, para o uso da Educação Híbrida na EMEF Cecília Meirelles situada na Vila Arataú, excepcionalmente, **até o dia 15 de**